



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.000/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1026, DE 15 DE MARÇO DE 1972.-
.....

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA"

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA "SESI" - Departamento Regional de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, o prédio a ser construído nas áreas de terreno Urbano, - de que trata o decreto nº-911, de 26 de janeiro de 1972, sito à rua Itália, nesta cidade, caracterizado no desenho do arquiteto Ubertello Bulgarini, de folhas: 01 e 02, rubricadas pelo Presidente da Câmara e Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O imóvel, de cuja cessão trata este artigo, será destinado à instalação do Centro de Aprendizado Doméstico.

Artigo 2º - A ocupação do imóvel pela comodataria dependerá da feitura de instrumento de contrato, onde se regulamentarão as condições de uso, gozo e conservação, sendo certo que o mobiliário e sua instalação, ficarão à cargo do "SESI".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 15 de março de 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 15 de março de 1972.


AMÉLIO BORIM
Presidente